



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 1 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 029/2019

(Processo Administrativo – PCS Nº3-145-19)

A **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por meio de seu **PREGOEIRO** Oficial, designado pela Diretoria Executiva, conforme Portaria nº 033, de 01 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a seguinte Licitação:

• REGÊNCIA:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS disponível no site; Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019; E pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
• OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL para a POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e em seus anexos.
• NÚMERO DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 029/2019.
• MODALIDADE:	PREGÃO
• FORMA:	ELETRÔNICA
• CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
• MODO DE DISPUTA:	ABERTO
• REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
• VALOR ESTIMADO:	O valor estimado para esta licitação será SIGILOSOS, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº13.303/2016.
• CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio.
• ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
• DATA E HORA DA LICITAÇÃO	Dia 03 de janeiro de 2020, às 09h00min.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 2 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL para a POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes neste **EDITAL** e em seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado, são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: “ **PO 2020 – Despesas e custos operacionais – Item 2.2.1.7 e PO 2021 – Despesas e custos operacionais – Item 2.2.1.7** ”.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

3.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do **PREGOEIRO** com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 029/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - **UASG: 925880 – PREGÃO Nº 0292019**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2020

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 09:00h (nove horas)

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

4. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL:

4.1 - Este **EDITAL**, com seus elementos constitutivos poderá ser examinado, através de download, no “site” www.potigas.com.br, no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no “site” <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>, no Portal de Compras do Governo Federal no “site” www.comprasgovernamentais.gov.br ou obtido pelos interessados, na Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505), nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a partir da data da sua publicação.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 3 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 - O **LICITANTE** é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este **EDITAL**.

5.2 - Qualquer pessoa poderá, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos deste **EDITAL**.

5.2.1 - As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico pregao@potigas.com.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo **PREGOEIRO** e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e seus anexos.

5.2.2 - As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao **PREGOEIRO**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505).

5.3 - Caberá ao **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Assessoria Jurídica da Companhia, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** a **LICITANTE** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste **EDITAL**, até o **terceiro dia útil** que anteceder à data da sessão pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso deste certame.

5.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

5.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço pregao@potigas.com.br.

5.6.1 - O **PREGOEIRO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.6.3 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 4 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

5.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO**, nos autos do processo de licitação.

5.7.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: <https://portallogistica.nuvem.gov.br/index.php/consultass?layout=edit&id=726> > PREGÕES > AGENDADOS e no “site” da **POTIGÁS**, www.potigas.com.br, para conhecimento das **LICITANTES** e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5.7.3 - As **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem acima, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.8 - As modificações no **EDITAL** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos **LICITANTES**.

5.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este **EDITAL**, dentro da data limite estabelecida na tabela abaixo:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	03 (três) dias úteis	03/01/2020	30/12/2019
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	03 (três) dias úteis	03/01/2020	30/12/2019

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, bem como atendam às condições exigidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.1.1 - Os **LICITANTES** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, e a sua participação neste pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa.

6.1.2 - Como condição para participação no Pregão, a **LICITANTE** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.1.2.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, relativo a participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 5 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

6.1.2.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.1.2.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.1.2.3 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.2.4 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.5 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.1.2.6 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.7 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.1.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas em lei e neste **EDITAL**.

6.2 - Poderão participar deste Pregão as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste **EDITAL** e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.

6.4 - Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
 - b) Suspensa pela Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
-



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 6 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da POTIGÁS;
- j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da POTIGÁS;
- k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a POTIGÁS esteja vinculada;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a POTIGÁS há menos de 6 (seis) meses;
- m) Estejam em processo de falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 7 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o **PREGOEIRO**, os membros da equipe de apoio e os **LICITANTES** que irão participar do presente pregão eletrônico.

7.4 - O credenciamento da **LICITANTE** dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame.

7.4.1 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.6 - O **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Após a divulgação deste **EDITAL** no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 8 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para os serviços descrito no código CATSER do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações exigidas neste EDITAL, prevalecerão as especificações deste último, devendo as LICITANTES assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 - O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

1) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

2) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços (ver modelo no Adendo IV), conforme anexo deste **EDITAL**.

9.3.1 - A **LICITANTE** é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.3.1.1 - Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.3.1.2 - Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

9.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o **LICITANTE** ou **CONTRATADA** apresentar ao **PREGOEIRO** ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

9.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 10 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

9.8 - Os valores ofertados pelas **LICITANTES** deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) e conforme as quantidades descritas neste instrumento convocatório, e as especificações técnicas dos serviços ofertados na proposta deverão atender as especificações constantes no presente **EDITAL**, conforme estabelece o **art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

9.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 - As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **EDITAL**.

10.2 - O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente **EDITAL**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. As propostas que atenderem todas as exigências deste **EDITAL** serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

10.2.1 - Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das **LICITANTES**, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o **PREGOEIRO** analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

10.2.2 - Na hipótese de o erro ser sanável durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** cientificará, via chat, todas as **LICITANTES** logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da **LICITANTE**, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

10.2.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 11 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

10.6 - Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.

10.7 - O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2% (dois por cento).

10.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **PREGOEIRO**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo **PREGOEIRO**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 12 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.17.1 - Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o **PREGOEIRO** e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da **LICITANTE** durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

10.18 - No caso de desconexão do **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.20 - O critério de Julgamento das Propostas Comerciais adotado no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos. No entanto, os Lances serão ofertados pelos LICITANTES, no Sistema COMPRASNET, considerando o preço unitário de cada item e o próprio sistema realizará as multiplicações das respectivas quantidades pelos respectivos valores unitários ofertados e o somatório dos resultados destas operações, para se chegar ao valor total do respectivo GRUPO.

10.20.1 - A conformidade da Proposta Comercial também levará em consideração os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM, que deverão estar abaixo do valor unitário estimado para contratação do respectivo item, conforme previsto no inciso III do artigo 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

10.21 - Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23 - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)**

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

10.24.1 - É de responsabilidade da **LICITANTE** a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

10.25 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 - Na hipótese em que nenhuma das **LICITANTES** exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na LC nº 123, de 2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, Inciso III, da Lei nº 13.303, de 2016 e no art. 113º, inciso II do §4º do RILC, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

- a) Por empresas brasileiras;
- b) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.32 - Em regra, não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

10.32.1 - **EXCEPCIONALMENTE**, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pela **LICITANTE**, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo **PREGOEIRO**.

10.32.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima, a **LICITANTE DESISTENTE** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 24 deste **EDITAL**.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 14 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

10.32.3 - O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, no prazo fixado neste **EDITAL**, após a convocação pelo **PREGOEIRO**, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.

10.33.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

10.33.2 - Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação dos ITEM(NS) e LOTE(S)/GRUPO(S), a **LICITANTE** será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo **PREGOEIRO**, a proposta da **LICITANTE** será recusada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.33.3 - O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** melhor classificado que, no prazo estabelecido no item 12.1, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

10.33.4 - Nesta fase, também é de suma importância que os **LICITANTES** permaneçam conectados para facilitar a negociação.

10.33.5 - O **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo **LICITANTE** em relação à sua proposta final, conforme anexo deste **EDITAL**.

11.1.2 - A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo **LICITANTE** exclusivamente via sistema, no prazo estipulado no item 12.1, contado da solicitação do **PREGOEIRO**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo **PREGOEIRO** no momento da aceitação do lance vencedor.

11.2 - A verificação da conformidade será feita exclusivamente em relação à melhor proposta ou o lance vencedor, promovendo-se a desclassificação daquela que:

11.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

11.2.2 - Descumpram especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório;

11.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto a preços unitários de referência, quando as licitações forem julgadas nos critérios de menor preço;

11.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **PREGOEIRO**;

11.2.5 - Quando o **LICITANTE** não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.2.5.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.5.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.2.6 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os **LICITANTES**.

11.2.7 - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as **LICITANTES**, bem como para a contagem da anualidade, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

11.2.7.1 – Convenção Coletiva de Trabalho RN 00211/2019;

11.2.7.2 - O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos **LICITANTES** (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada **LICITANTE/CONTRATANTE**.

11.3 - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do **LICITANTE**, devendo o **PREGOEIRO** determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

11.3.1 - Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

11.3.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.4 - O **PREGOEIRO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

11.4.1 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 - O **PREGOEIRO** poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **PREGOEIRO** por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

11.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.6 - Todos os dados informados pelo **LICITANTE** em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.7 - O **PREGOEIRO** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

11.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **LICITANTE**, no prazo indicado pelo **PREGOEIRO**, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.8.1 - Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

11.8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste **EDITAL**.

11.11 - Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 17 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

11.12 - O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste **EDITAL**.

11.12.1 - Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

11.12.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12.4 - Nesta fase, também é de suma importância que os **LICITANTES** permaneçam conectados para facilitar a negociação.

11.12.5 - O **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

11.13 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o **PREGOEIRO** divulgará o resultado de julgamento das propostas.

11.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **EDITAL**, o **PREGOEIRO** anunciará o **LICITANTE** vencedor do GRUPO.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - A proposta de preços (ver modelo no Adendo II), bem como a Planilha de Preços Unitários - PPU" (ver modelo no Adendo III) juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços (ver modelo no Adendo IV) devidamente preenchida em todos os seus itens, assinada pelo representante legal do **LICITANTE** declarado vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverão ser formuladas e enviadas, atualizadas em conformidade com o último lance ofertado ou negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por convocação do **PREGOEIRO** pelo Sistema COMPRASNET ("Convocação de anexo").

12.1.1 - A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pregao@potigas.com.br, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do COMPRASNET, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais **LICITANTES**.

12.1.2 - Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da **LICITANTE**, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a **LICITANTE** formalize ao **PREGOEIRO**, via chat ou mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o **PREGOEIRO** fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

12.1.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as **LICITANTES**, após transcorrido o prazo previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima **LICITANTE**.

12.1.4 - Na hipótese prevista no subitem 12.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, salvo na hipótese de pedido expresso da **LICITANTE**, formalizado via chat ou mensagem (e-mail) dentro do prazo previsto no item 12.1, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o novo uso, pelo **PREGOEIRO**, da funcionalidade "Convocar anexo".

12.1.5 - Para a contagem do prazo de que trata o item 12.1 não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo **PREGOEIRO**.

12.1.6 - Caso seja necessário o envio dos documentos originais não-digitais, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no "chat" do sistema COMPRASNET.

12.2 - A proposta final do **LICITANTE** declarado vencedor deverá:

12.2.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do **LICITANTE** vencedor, para fins de pagamento.

12.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

12.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **EDITAL**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 19 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

12.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3 - O **LICITANTE** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4 - Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **LICITANTE** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2 - É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados, o **LICITANTE** será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”), no prazo de **máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3.1 - A documentação de habilitação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pregao@potigas.com.br, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais **LICITANTES**.

13.3.2 - Dentro do prazo previsto no item 13.3, poderão ser remetidos, por iniciativa da **LICITANTE**, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a **LICITANTE** formalize ao **PREGOEIRO**, via chat ou mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação complementar. Nesse caso, o **PREGOEIRO** fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

13.3.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as **LICITANTES**, após transcorrido o prazo previsto no item 13.3, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima **LICITANTE**.

13.3.4 - A documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da POTIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da **LICITANTE**, formalizado via chat ou mensagem (e-mail) dentro do prazo previsto no item 13.3, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o novo uso, pelo **PREGOEIRO**, da funcionalidade “Convocar anexo”.

13.3.5 - Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

13.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 21 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

13.4.1 - Caso seja necessário o envio dos documentos originais não-digitais, em atendimento ao item 13.4 acima, a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por funcionário da POTIGÁS, devidamente qualificado, ou por Cartório competente, devendo ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no "chat" do sistema COMPRASNET.

13.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5.1 - Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5.3 - Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

13.5.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa **LICITANTE** e com indicação do número do CNPJ e endereço.

13.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

13.7 - Ressalvado o disposto no item 8.3, os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste **EDITAL**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7.1 - Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da **LICITANTE**:

13.7.1.1 - A documentação relativa à qualificação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 22 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

13.7.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7.1.3 - Para fins de habilitação jurídica, o **PREGOEIRO** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das **LICITANTES**, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.7.2 - Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da **LICITANTE**:

13.7.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do LICITANTE;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.7.3 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da **LICITANTE**:

13.7.3.1 - A documentação relativa à Capacidade Econômico-financeira, limitar-se-á:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do LICITANTE ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.7.3.2 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

13.7.3.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

10.7.3.4 - A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

Rentabilidade do Capital Próprio	$[(LL)/(PL + REF + AAC)] \times 0,05 = L1$
Liquidez Geral	$[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 = L2$
Liquidez Seca	$[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$
Liquidez Corrente	$(AC/PC) \times 1,06 = L4$
Grau de Endividamento	$[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência (FI) = L1 + L2 + L3 - L4 - L5

Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem FI maior que zero."

13.7.4 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da LICITANTE:

13.7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características e prazos, com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a **LICITANTE** já prestou os serviços igual, similares ou equivalentes às dos objetos desta licitação.

13.7.4.1.1 - A comprovação de que trata o item 13.7.4.1 acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva contratante.

13.7.4.1.2 - Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do **LICITANTE**, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o **LICITANTE**;

13.7.4.1.3 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação.

13.8 - A **Declaração de Ciência do EDITAL**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração**



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 24 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico “COMPRASNET” pela **LICITANTE**.

13.9 - O **LICITANTE** enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da LC nº 123, de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **LICITANTE** qualificada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da POTIGÁS, quando requerida pelo **LICITANTE**, mediante apresentação de justificativa.

13.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14 - Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.

13.15 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.16 - O **LICITANTE** provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.16.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do **LICITANTE** nos remanescentes.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 25 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

13.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 - Dos atos relativos a negociação não caberá recurso, conforme previsto § 2º do artigo 136 do **RILC da POTIGÁS**.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.

14.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.4 - Não serão dados como conhecidos pelo **PREGOEIRO** os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3 - No caso de interposição de recurso, o **PREGOEIRO** poderá:

14.3.1 - Rever sua decisão fundamentadamente;

14.3.2 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

14.3.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 - A decisão do **PREGOEIRO** deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

14.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao **LICITANTE** vencedor e a homologação da licitação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **LICITANTE** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do **LICITANTE** manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor, por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 - Fica assegurado à Autoridade competente da **POTIGÁS** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 - Após a homologação da licitação, a **POTIGÁS**, convocará a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

17.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Companhia para a assinatura do Termo de Contrato, a POTIGÁS poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **POTIGÁS**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.2 - O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

17.3 - Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações.

17.4 - É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

17.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

17.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no **EDITAL**, que deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **EDITAL** ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a **POTIGÁS**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.9 - A vigência do **CONTRATO** está estabelecida na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

17.10 - A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei Federal nº 13.303/2016** e no **RILC da POTIGÁS** e pelos preceitos de direito privado.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 28 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1 - As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1 - As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

22. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

22.1 - As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

23. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

23.1 - Os casos para rescisão contratual e as condições para alteração de seus termos estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº10.520, de 2002 e do Decreto Federal nº10.024, de 2019, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - d) Apresentar documentação falsa;
 - e) Causar o atraso na execução do objeto;
-



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 29 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- f) Não manter a proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Declarar informações falsas; e
- k) Cometer fraude fiscal.

24.1.1 - Comete infração administrativa também, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que praticar quaisquer condutas reprováveis e passíveis de sanções previstas no **RILC** da POTIGÁS, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa.

24.1.2 - Os **LICITANTES** que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **POTIGÁS**, assim definido pela Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no seu artigo 5º, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na mencionada Lei e na Lei Federal nº13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato.

24.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 - O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada o **LICITANTE**, este ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas nos arts. 83 e 84, da Lei Federal n.º 13.303/2016:

24.4.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 - **MULTA MORATÓRIA** e **COMPENSATÓRIA** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato:

24.4.2.1 - **MULTA correspondente de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **LICITANTE DESISTENTE**, na hipótese de **DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO LANCE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, conforme previsto nos subitens 10.32, 10.32.1, 10.32.2 e 10.32.3 deste **EDITAL**;

24.4.2.2 - **MULTA correspondente a até 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

24.4.2.3 - **MULTA correspondente a até 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 30 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

24.4.2.4 - **MULTA correspondente a 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA** em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;

24.4.2.5 - **MULTA correspondente ao valor total da garantia**, em decorrência do atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório, mediante competente justificativa.

24.4.3 - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **POTIGÁS**, por **até 02 (dois) anos**;

24.4.3.1 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à POTIGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

24.4.4 - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **DESCREDENCIAMENTO NO SICAF**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, conforme determina o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Art. 49 do Decreto Federal nº10.024/2019.

24.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6 - As sanções do item 24.4 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes de que trata o subitem 17.4 do respectivo **EDITAL**.

24.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **LICITANTE**, a **POTIGÁS** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o disposto na **Seção XV (Das Sanções)** e **Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções)** do RILC da **POTIGÁS**.

24.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **POTIGÁS**, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

24.12 - As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação, estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico.

25.2 - O **PREGOEIRO** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES**, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **POTIGÁS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **POTIGÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - Os **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **POTIGÁS**.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

25.10 - Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **EDITAL**.

25.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste **EDITAL** e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.12 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

26.1 - Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 32 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU
ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ADENDO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Natal/RN, ____ de _____ de 20XX.

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A),

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente da Área Solicitante

Wilbert de Souza Queiroz
PREGOEIRO(A)



ADENDO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PROFISSIONAL PARA A POTIGÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO>**, com Sede na, Inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo **EDITAL**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL para a POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 029/2019**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item acima.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: “ **PO 2020 – Despesas e custos operacionais – Item 2.2.1.7 e PO 2021 – Despesas e custos operacionais – Item 2.2.1.7** ”.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 34 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ XX.XXX,XX** (_____), conforme Planilha de Preços (Anexo II deste Contrato), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de **R\$ X.XXX,XX** (_____), estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 35 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste CONTRATO).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - AS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste CONTRATO).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 36 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo de Aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC** da **POTIGÁS**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 37 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 38 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia, quando houver;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização, quando aplicável.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual ou quando esta não houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 40 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS:

17.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Nome
Diretora Presidente

Nome
Diretor(a) XXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

Nome
Responsável Legal
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 029/2019
MINUTA DE CONTRATO
Página 41 de 75

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

1ª - _____

Nome
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

2ª - _____

Nome
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome
Cargo:
Gestor do **CONTRATO**

Nome
Cargo:
Fiscal Titular do **CONTRATO**

Nome
Cargo:
Fiscal Substituto do **CONTRATO**

ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DEFINIÇÕES:

1.1 - **CONTRATO**: todo e qualquer ajuste entre a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

1.2 - **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de **CONTRATO** com a POTIGÁS;

1.3 - **CONTRATANTE**: entidade signatária do instrumento contratual, neste caso a POTIGÁS;

1.4 - **PREPOSTO**: funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do **CONTRATO** e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a **CONTRATANTE**;

1.5 - **FISCALIZAÇÃO**: atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a **CONTRATADA** vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;

1.6 - **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela autoridade competente, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Companhia sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

1.7 - **FISCAL DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do **CONTRATO** e acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos ou de outros documentos hábeis;

1.8 - **GESTOR DO CONTRATO**: funcionário com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do **CONTRATO**, e que possua preferencialmente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de Contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Companhia;

1.9 - **FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para atuar como fiscal do **CONTRATO** nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

1.10 - **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para fiscalizar o **CONTRATO** quanto aos aspectos técnicos dos serviços ou materiais.

2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

2.1 - Zelar pela observância dos termos constantes do **EDITAL**, termo de referência ou equivalente, bem como dos Contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

2.2 - Cuidar das questões relativas à alteração do **CONTRATO** junto à Autoridade Superior, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

2.3 - Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, quando aplicável, para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência exigida pela norma interna da Companhia;

2.4 - Comunicar à Autoridade Superior, sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2.5 - Atestar as medições conjuntamente com o Fiscal do **CONTRATO** e encaminhar o processo de pagamento para o ordenador de despesas, obedecendo os prazos internos e contratuais para pagamento;

2.6 - Coordenar a atividade do Fiscal do **CONTRATO**, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

2.7 - Comunicar à **CONTRATADA** e a Autoridade Superior, as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o **EDITAL** ou **CONTRATO** e com a Lei;

2.8 - Exigir somente o que for previsto no **CONTRATO**. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

2.9 - Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

2.10 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**;

2.11 - Coordenar pesquisas mercadológicas, executadas pelo Fiscal do **CONTRATO**, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, quando necessário, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

2.12 - Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Companhia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

2.13 - Negociar o **CONTRATO** sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

2.14 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

2.15 - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

2.16 - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

3.1 - Conhecer o inteiro teor do **CONTRATO** a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (sendo este de fornecimento ou de serviço);

3.2 - Anotar em registro próprio (Registro de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e informando ao Gestor do **CONTRATO** aquelas que dependam de providências;

3.2.1 - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no Diário de Obras;

3.3 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes as questões que ultrapassarem a sua competência;

3.4 - Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

3.5 - Formalizar os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.6 - Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado em Lei, informando das possíveis aplicações de sanções previstas nos Contratos;

3.6.1 - Mantida a irregularidade ou caso a **CONTRATADA** não apresente defesa prévia nos prazos estabelecidos ou a justificativa apresentada não seja acatada pela Fiscalização, esta deverá notificar o Gestor do **CONTRATO** para instauração de processo administrativo de penalidade, acompanhado dos seguintes documentos, quando couber:

- a) Notificações realizadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;
- b) Comprovantes de recebimento das comunicações e notificações à **CONTRATADA**;
- c) Defesas prévias e justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, no caso de notificação de possíveis aplicações de sanções contratuais por parte da **CONTRATANTE**;
- d) Mensagens eletrônicas enviadas/recebidas – com comprovação de recebimento ou concordância da **CONTRATADA** – com identificação de origem/remetente;
- e) Encaminhamento pela fiscalização do **CONTRATO**, das notificações e defesas prévias, quando houver, aos ordenadores de despesa (Diretores) da **CONTRATANTE**;
- f) Despachos relativos a aplicação de sanções por parte dos ordenadores de despesas da **CONTRATANTE**;
- g) Outros documentos relacionados que comprovem o fato.

3.6.2 - Caso a **CONTRATADA** apresente defesa prévia, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-la ao superior imediato (Gerente/Assessor) para decisão quanto a aplicação das sanções;

3.6.3 - A **CONTRATADA** poderá ainda apresentar RECURSO quanto da decisão do superior imediato, neste caso, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-lo à Diretoria Executiva da Companhia para análise e decisão final com relação à aplicação das sanções.

3.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, da aplicação de penalidades após decisão final proferida pela autoridade competente;

3.7 - Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de sua habilitação e qualificação, procedendo a com solicitação dos documentos necessários à avaliação, quando necessário;

3.8 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

3.9 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de **CONTRATO** e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

3.9.1 - Para os Contratos que possuam designação de Fiscal Técnico, este será o responsável por aprovar as especificações dos materiais ou serviços contratados;

3.9.2 - Nos contratos cujo Fiscal Técnico não vier formalmente designado e o Fiscal Titular sentir a necessidade de certificação técnica dos serviços executados e/ou fornecimento de materiais pela **CONTRATADA**, este deverá requisitar um profissional da **CONTRATANTE** da área, quando houver, para atestar juntamente com ele, a execução do serviço ou enquadramento do material ao objeto contratado.

3.10 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

3.11 - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

3.12 - Controlar o saldo do **CONTRATO** em função do valor da fatura, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas decorrentes do esgotamento prematuro dos recursos contratados;

3.13 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro colaborador;

3.14 - Realizar as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar os respectivos documentos fiscais/cobrança;

3.15 - Verificar a execução do objeto contratual, receber as Faturas/Notas Fiscais, formalizar a atestação dos documentos fiscais e encaminhar as cópias, nos devidos prazos, ao Gestor do **CONTRATO**, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

3.15.1 - Receber e encaminhar as cópias das Faturas/Notas Fiscais, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição, à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, e quando se tratar de material para o estoque, encaminhar também uma cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada, à Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, observando previamente se a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

3.15.2 - Ao atestar a fatura/nota fiscal, a Fiscalização do **CONTRATO** está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o Termo Contratual;

3.16 - Devolver a Fatura/Nota Fiscal à **CONTRATADA** quando:

- a) Não tenha cobertura contratual;
- b) Não esteja compatível com os saldos e prazos contratuais;
- c) Não esteja acompanhado de todos os documentos legais e comprobatórios do fornecimento do bem ou do serviço ou obra; e,
- d) Conflite com os dados do Boletim de Medição.

3.17 - Encaminhar os boletins de medição, originários dos Contratos em que é Fiscal, para pagamento à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento. As exceções serão analisadas pelo Gerente Financeiro em comum acordo com a Diretoria Administrativa e Financeira;

3.18 - Verificar se nos Boletins de Medição (BM's), nas Autorizações de Fornecimento (AF's), nas Cartas de Autorização de Serviços (CAS's) e nas Ordens de Compra (OC's) constam, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor da área e o prazo de pagamento;

3.19 - Observar e obedecer rigorosamente aos prazos de pagamento estabelecidos nos **CONTRATOS**, bem como o vencimento dos boletos de cobrança (quando houver);

3.20 - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

4. COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA:

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente MINUTA DE CONTRATO foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

4.1 - Após a devida instauração de processo administrativo de penalidade, compete:

4.1.1 - Ao Fiscal do **CONTRATO**: notificar a **CONTRATADA** informando as situações de descumprimento de cláusulas contratuais, as possíveis sanções administrativas e o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA**, para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar os cálculos das multas, conforme previsão contratual;

4.1.2 - Ao Gestor do **CONTRATO**: decidir acerca da aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**, e analisar a **DEFESA PRÉVIA** apresentada pela mesma, decidindo pela manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade;

4.1.2.1 - Cabe ao Gestor do **CONTRATO** validar os cálculos dos valores das multas levantados pelo Fiscal, em observância ao previsto no **CONTRATO**.

4.1.3 - À Diretoria da **CONTRATANTE**: a decisão final para aplicação da penalidade à **CONTRATADA**, quando a Fiscalização do **CONTRATO** não decidir pela relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

**EDITAL E ANEXOS**

Página 47 de 75

PREGÃO ELETRÔNICO**PE Nº 029/2019****FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA****À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**

Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505).

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social/Nome:			
Nome Fantasia:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone (DDD):	Fax:	Caixa Postal:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
E-mail:			
<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Prestador de Serviços	<input type="checkbox"/> Órgãos/Entidades
Tipo de Sociedade:			
<input type="checkbox"/> Órgão Federal <input type="checkbox"/> Economia Mista <input type="checkbox"/> S.A. <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> MEI			
Descrição do Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL para a POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e em seus anexos.			

Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social OU Nome e CPF informados acima.

A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ e para Pessoa Física ao CPF.

Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.

Banco Nº:	Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.		
Agência Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.	
Conta Corrente Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador.	

Saliento que toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.

Nome
Responsável Legal
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de pessoas sem fornecimento de automóvel, para condução de veículo da frota oficial da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 20.103/2007, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2020 da Companhia, na conta “**PO 2020 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.1.7**”.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, do Decreto Estadual do RN nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008, do Decreto Estadual do RN nº 26.881, de 23 de maio de 2017, da IN Nº5, da SEGES/MP, de 26 de Maio de 2017 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços, nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE
1	Tipo do profissional: Motorista profissional, portador de CNH válida à condução de veículos de passeio. Horários de trabalho: 07:00 às 17:00 horas , de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de 01h (uma hora) de almoço, 44 horas semanais, além de eventuais horas extraordinárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 horas por dia, podendo eventualmente o citado profissional ser requisitado pela CONTRATANTE para realizar viagens, bem como trabalhar em outros horários, de segunda a sexta-feira, e nos sábados, domingos e feriados, com compensação de horas ou pagamento de horas extras, dentro dos limites previstos na legislação trabalhista.	MÊS	24

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**7.1 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1.1 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, englobando o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e deslocamentos no Estado do Rio Grande do Norte e em estados vizinhos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes destas Especificações Técnicas.

7.2 - REQUISITOS/EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR DOS VEÍCULOS

7.2.1 - A seguir, elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:

- a)** Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, para os serviços em caráter permanente;
- b)** Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada;
- c)** Os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação do certificado de conclusão;
- d)** Ensino Médio completo;
- e)** Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiram das Justiças federal e estadual.

7.3 - DIREITOS DO MOTORISTA PROFISSIONAL

7.3.1 - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, nos termos do art. 7º da constituição federal:

- a)** Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, entre outros direitos, seguro-desemprego,

em caso de desemprego involuntário, fundo de garantia do tempo de serviço, salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim, piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo, garantia de salário da categoria, nunca inferior ao mínimo, para os que recebem remuneração variável, décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria, remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa, salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei (Redação dada pela emenda constitucional nº 20, de 1998), repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal (Vide Decreto-lei nº 5.452, art. 59 § 1º), gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias, licença-paternidade, nos termos fixados em lei, Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei, Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei, aposentadoria, Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de Trabalho;

- b)** Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;
 - c)** Ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de 5 (cinco) anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho (Redação dada pela emenda constitucional nº 28, de 25/05/2000);
 - d)** Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
 - e)** Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
 - f)** Igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;
 - g)** Não responder, perante o empregador, por prejuízo patrimonial decorrente de ação de terceiro, ressalvado o dolo ou a desídia do motorista, nesses casos mediante comprovação, no cumprimento de suas funções;
 - h)** Jornada de trabalho e tempo de direção controlados de maneira fidedigna pelo empregador, que poderá valer-se de anotação em diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo;
 - i)** Aos profissionais motoristas empregados é assegurado o benefício de seguro obrigatório, custeado pelo empregador, destinado à cobertura dos riscos pessoais inerentes às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria ou em valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de Trabalho.
-

7.4 - DEVERES DO MOTORISTA PROFISSIONAL

7.4.1 - São deveres do motorista profissional:

- a) Estar atento às condições de segurança do veículo;
- b) Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
- c) Respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso;
- d) Zelar pelos demais ocupantes e pelo veículo;
- e) Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- f) Submeter-se a teste e a programa de controle de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado. Ressaltamos que, nos termos do parágrafo único do art. 235-B da CLT, a recusa do motorista em submeter-se ao teste e ao programa de controle de uso de droga e de bebidas alcoólicas será considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei.

7.5 - JORNADA DE TRABALHO DO MOTORISTA PROFISSIONAL

7.5.1 - As jornadas diárias de trabalho do motorista profissional são:

Horários de trabalho: **07:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de 01h (uma hora) de almoço, 44 horas semanais, além de eventuais horas extraordinárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 horas por dia, podendo eventualmente o citado profissional ser requisitado pela CONTRATANTE para realizar viagens, bem como trabalhar além dos citados horários, de segunda a sexta-feira, e nos sábados, domingos e feriados, com compensação de horas.

7.5.2 - Será considerado como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso.

7.5.3 - As horas consideradas extraordinárias serão pagas com acréscimo estabelecido na Constituição Federal ou mediante instrumentos de acordos ou convenção coletiva de trabalho.

7.5.4 - É proibida a remuneração do motorista em função da distância percorrida, do tempo de viagem e/ou da natureza e quantidade de produtos transportados, inclusive mediante oferta de comissão ou qualquer outro tipo de vantagem, se essa remuneração ou comissionamento comprometer a segurança rodoviária ou da coletividade ou possibilitar violação das normas da CLT (art. 235 da CLT).

7.5.5 - O motorista profissional, na condição de condutor, é responsável por controlar o tempo de condução, com vistas à sua estrita observância. Além disso, ele é responsável pela não observância dos períodos de descanso, ficando sujeito às penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, caracterizada como infração grave e aplicação de multa e de medida administrativa que consiste na retenção do veículo para cumprimento do tempo de descanso aplicável ao caso.

7.5.6 – No caso de viagens em que, a critério da administração, o deslocamento ocorra para fora da região metropolitana da sede da contratante, havendo ou não necessidade de pernoite do motorista em outra cidade fora da referida região, será devido pela CONTRATADA ao MOTORISTA, pagamento adicional a título de diária, no valor especificado na Convenção Coletiva da Categoria dos motoristas, vigente, cujo pagamento deve ocorrer até o dia anterior ao da viagem ou em até 48h (quarenta e oito horas) após o seu conhecimento.

7.5.7 – Os valores pagos a título de diárias de viagem, serão pagos pela CONTRATANTE À CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, no valor constante na palhinha de preços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestado pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - **Manter** e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo**, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - **Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual** adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - **Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados** dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho, bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.29.1 - **Fornecer uniformes novos** e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, quais sejam, pelo menos:

- a) 2 Calças sociais, 2 Camisas de mangas longas;
- b) Sapatos apropriados para a atividade, segundo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- c) Meias apropriadas para a atividade;
- d) Crachá (conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**);
- e) Livro de anotações (onde serão detalhadas as ocorrências diárias da execução dos serviços, por meio de fiscalização por servidor encarregado).

8.1.29.2 - O material descrito acima é apenas referencial e deve ser fornecido dentro das especificações estabelecidas nas normas administrativa, de segurança e medicina do trabalho vigentes e/ou estabelecidas pela **CONTRATANTE** e em cumprimento ao disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser fornecido ainda qualquer outro material não relacionado acima, mas que faça parte das exigências contidas em legislação pertinente.

8.1.29.3 - Todos os acessórios a serem fornecidos aos profissionais da **CONTRATADA**, que serão utilizados pelos mesmos, durante a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo a **CONTRATADA**

substituí-los, independentemente de solicitação da **CONTRATANTE**, mas devendo realizar a substituição imediata, sempre que esta última assim requisitar, no prazo estipulado pela fiscalização do contrato.

8.1.29.4 - A **CONTRATADA** não poderá repassar aos seus empregados os custos de qualquer dos itens de uniforme e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.30 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.31 - **Realizar acesso diário ao e-mail da empresa** informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.32 - **Manter representante específico** e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.1.33 - **Apresentar mensalmente à CONTRATANTE a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias**, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, **comprovação de pagamento de salários, 13º salário, férias, vale alimentação, vale transporte, FGTS, INSS e seguro de vida** e os demais encargos de natureza trabalhista.

8.1.34 - Responsabilizar-se pelo controle do sistema de ponto dos seus funcionários que estiverem prestando serviços objeto do **CONTRATO**, devendo a comprovação de comparecimento da mão-de-obra locada ser feita diariamente, mediante livro ou folha de ponto com a identificação do empregado através do número da CTPS, coibindo a realização de horas extras que não sejam previamente solicitadas pela **CONTRATANTE**, conforme estabelece o **CONTRATO**, bem como os atrasos que por ventura venham a ocorrer.

8.1.34.1 - **Apresentar mensalmente à CONTRATANTE**, juntamente com os respectivos documentos de cobrança, **o controle do ponto dos funcionários** vinculados à execução do objeto do **CONTRATO**. A empresa contratada se responsabilizará por fazer a **levantamento de horas trabalhadas a mais ou a menos em cada mês e encaminhará a CONTRATADA um relatório** contendo esse levantamento para que a **CONTRATANTE** informe se as horas serão compensadas ou pagas no mês seguinte.

8.1.34.2 - Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

8.1.35 - **Apresentar bimestralmente à CONTRATANTE**, juntamente com os respectivos documentos de cobrança, **os extratos dos depósitos do FGTS e do INSS dos funcionários** vinculados à execução do objeto do **CONTRATO**, retirados pelos próprios funcionários nos sites ou nos órgãos oficiais.

8.1.35.1 - Fornecer a todos os empregados Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

8.1.35.2 - Cadastrar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.

8.1.36 - Repassar aos profissionais contratados para executar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, todo e qualquer benefício concedido em Convenção Coletiva emitida pelo sindicato da categoria que representa seus funcionários, inclusive aumento salarial.

8.1.37 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de Certificado de Curso de Formação específico, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, quando for o caso.

8.1.38 - Implantar, a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, a mão-de-obra no respectivo posto de serviço, no local designado pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os Postos, conforme o estabelecido.

8.1.39 - Apresentar previamente atestado de antecedentes, civil e criminal, de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**.

8.1.40 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.1.40.1 - **Providenciar, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, a substituição de pessoal eventualmente afastado do serviço por qualquer razão ou quando solicitado pela CONTRATANTE.**

8.1.41 - **Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados**, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações desta última.

8.1.42 - Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.1.43 - Retirar e substituir por profissional que detenha capacitação técnica equivalente, qualquer empregado seu, cujo desempenho funcional seja considerado impróprio pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique em qualquer ônus para esta última.

8.1.44 - **Fornecer os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho**, vinculados à execução do **CONTRATO**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.45 - Efetuar o pagamento do salário base mínimo aos profissionais da **CONTRATADA**, responsáveis pela execução do objeto do **CONTRATO**, conforme estabelecido na Convenção Coletiva da respectiva categoria, devendo a **remuneração devida no mês ser depositada em conta corrente individual**, aberta para este fim, **até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos respectivos serviços; **as férias, até no máximo 2 dias anteriores ao início do seu gozo**, bem como **recolher no prazo legal, os encargos** decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

8.1.46 - **Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e vales-alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

8.1.46.1 – Os vales transportes podem ser fornecidos em duas vezes, de 15 em 15 dias, desde que estes estejam no cartão de passagem do colaborador anteriormente a sua necessidade de deslocamento ao trabalho e a residência.

8.1.47 - Indicar, formalmente, preposto para representação da **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo estar presente no local da prestação dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.1.47.1 - **Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato** entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis.

8.1.48 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

8.1.49 - Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do **CONTRATO**, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**.

8.1.50 - **Realizar**, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, **os exames de saúde e preventivo exigidos**, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.50.1 - Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestam os serviços.

8.1.50.2 - Fornecer no início dos serviços e periodicamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assim como as cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.

8.1.51 - Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.1.52 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela **CONTRATANTE**. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

8.1.53 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.1.54 - Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

8.1.55 - Dar garantia de execução do **CONTRATO**.

8.1.56 - Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.

8.1.57 - Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no Estado do Rio Grande do Norte.

8.1.58 - **Autorizar abertura de conta vinculada** ao **CONTRATO** de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas nºs 02, de 30 de abril de 2008, e 03, de 15 de outubro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qual serão feitas as provisões para pagamento de férias e abono de férias, 13º salário, impacto sobre férias e 13º salário e rescisão contratual, incluída a multa do FGTS, dos trabalhadores da **CONTRATADA**.

8.1.59 - **Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.**

8.1.60 - Cumprir as demais obrigações descritas no **CONTRATO**, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos do **CONTRATO**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico erica@potigas.com.br ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. das Brancas Dunas, nº 485 - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, obedecendo os seguintes critérios e índices:

- a) Os salários, benefícios obrigatórios e encargos sociais correspondentes serão reajustados anualmente pelo índice de reajuste estabelecido pela convenção ou dissídio coletivo de trabalho, relativo à categoria profissional abrangida pelo presente contrato, a partir do mês da data base da citada categoria, independentemente de já terem transcorridos 12 (doze) meses de **CONTRATO** ou não;
- b) Os demais itens da planilha da composição de custos e formação de preços (Anexo II-B), não contemplados na letra “a” acima, serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), definido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro que venha a substituí-lo, sempre após transcorridos 12 (doze) meses do **CONTRATO**.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

- a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;
- b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Se a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC** da **POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da **POTIGÁS**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do RILC da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas neste instrumento contratual, bem como na Seção XII do **RILC** da **POTIGÁS**.

13.15 - A fiscalização do contrato deverá adotar as seguintes medidas, conforme o caso:

a) aplicar as sanções administrativas, previstas no item 12 deste Termo de Referência e no Regulamento de Contratações da POTIGÁS, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que se refere às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada;

b) inserir a empresa descumpridora da legislação trabalhista no cadastro de empresas inidôneas e suspensas;

c) no caso de não quitação das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, proceder ao pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados mediante a liberação dos valores depositados na conta vinculada ao contrato, referida na alínea “g” do inciso III do art. 1º deste Decreto, correspondentes:

1 – ao décimo-terceiro salário, quando devido;

2 – às férias e 1/3 destas, quando do gozo de férias por empregado vinculado ao contrato;

3 – ao décimo-terceiro salário proporcional, férias proporcionais mais 1/3 e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, após a comprovação da execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários devidos relativos ao serviço contratado, proceder à liberação dos valores depositados na conta vinculada ao contrato em favor da contratada.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X
Pagamento direto aos colaboradores da CONTRATADA pertencentes ao contrato	Não pagamento dos direitos trabalhistas por parte da CONTRATADA	1	3	4	Adoção da Conta Vinculada.	X	X

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)
NÍVEL DE RISCO	AÇÃO		
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.		
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 70 da Lei Federal nº13.303/2016 e no **RILC** da **POTIGÁS**, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação de multa.

17.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.1.2 - O valor corrente da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais é de **R\$** _____ (_____), no valor correspondente ao percentual citado no item 17.1 acima.

17.2 - A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, que são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2.1 - Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela **CONTRATANTE**, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.2.2 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do **CONTRATO**, mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

17.3 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do **CONTRATO**, observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

17.3.1 - No caso de alteração do valor do **CONTRATO**, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições, pela **CONTRATADA**.

17.4 - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.4.1 - No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da **CONTRATADA**, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada.

17.5 - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação por escrito da **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do **CONTRATO** ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.5.1 - A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá encaminhar a documentação relacionada abaixo, referente à habilitação:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS (CEF)
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do LICITANTE ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.
Atestado de Capacidade Técnica ou outros documentos idôneos que comprove(m) que possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.
Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação.
Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei.
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível.

18.1.2 Inserir, no edital de licitação e no contrato administrativo, cláusulas que imponham à empresa contratada a obrigação de:

a) manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

b) fornecer a todos os empregados Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

c) cadastrar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias;

d) dar garantia de execução do contrato;

e) manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

f) fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no Estado do Rio Grande do Norte;

g) autorizar abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas nºs 02, de 30 de abril de 2008, e 03, de 15 de outubro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qual serão feitas as provisões para pagamento de férias e abono de férias, 13º salário, impacto sobre férias e 13º salário e rescisão contratual, incluída a multa do FGTS, dos trabalhadores da contratada;

h) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.

19 - DOS ANEXOS

19.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

ANEXO A - PLANILHA DE DE PREÇOS

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	UNID.	QTDE	Participantes da Cotação	
				PROponente 1	
				Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MOTORISTA PROFISSIONAL, PORTADOR DE CNH VÁLIDA À CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO.	Mês	24		
2	DIÁRIA SEM PERNOITE	Diária	20		
3	DIÁRIA COM PERNOITE	Diária	20		
4	HORA EXTRA DIURNA (DIAS ÚTEIS = 50%)	Extra	480		
5	HORA EXTRA NOTURNA (DIAS ÚTEIS = 50% +20%)	Extra	24		
6	HORA EXTRA DIURNA (DOMINGOS E FERIADOS = 100%)	Extra	24		
7	HORA EXTRA NOTURNA (DOMINGOS E FERIADOS = 100% + 20%)	Extra	24		
Valor Total (R\$)				R\$	-

ITEM	LOCAL	TIPO	JORNADA	HORÁRIO	DIAS DE SEMANA	QTDE DE POSTOS	NÚMERO DE MOTORISTAS
1	Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), com base na Av. Prudente de Moraes, 675, Tirol, Natal/RN.	Condução de Veículos	44 semanais	Das 07:30 às 17:30	De segunda à quinta-feira (07:30 às 17:30) e sexta-feira (07:30 às 16:30)	01	01

Contratação de serviços de transporte com fornecimento exclusivo de mão de obra para 01 posto com jornada de 44 horas semanais.

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO – valor unitário, DSR, encargos, insumos, despesas administrativas, lucro e tributos (R\$)	QUANTIDADE ANO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Valor mensal fixo	1	MOTORISTA - segunda à quinta-feira (07:30 às 17:30) sexta-feira (07:30 às 16:30)	1.736,50		12		
Valor Variável	2	HORA EXTRA DIURNA (DIAS ÚTEIS = 50%)	11,84		240	-	
	3	HORA EXTRA NOTURNA (DIAS ÚTEIS = 50% +20%)	14,20		12	-	
	4	HORA EXTRA DIURNA (DOMINGOS E FERIADOS = 100%)	15,78		12	-	
	5	HORA EXTRA NOTURNA (DOMINGOS E FERIADOS = 100% + 20%)	18,94		12	-	
	6	DIÁRIAS COM PERNOITE	184,50	232,26	10	-	2.322,60
	7	DIÁRIAS SEM PERNOITE	103,10	129,72	10	-	1.297,20
TOTAL para 12 meses						R\$	
TOTAL para 24 meses						R\$	

Obs.: (1). O valor da remuneração corresponde ao salário-base acrescido dos adicionais devidos. O salário-base deverá observar o piso da categoria estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho RN 00211/2019**, em conformidade com os entendimentos prolatados pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos TCU nº 256/2005, 290/2006, 614/2008, 1.125/2009, 332/2010, 1.584/2010, 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário, bem como observar a disposição contida no inciso III, art. 20, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Obs.: (2). As diárias de viagem serão pagas aos motoristas que efetivamente prestarem serviços ao órgão contratante fora da região metropolitana da capital, por dia de deslocamento, para fazer face às despesas de alimentação e estadia nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Obs.: (3). Para obtenção dos custos das diárias, considerou-se o valor da diária acrescida dos Lucros e Despesas Indiretas (LDI) – Custos Indiretos.

Obs.: (4). Considera-se faturamento para o cálculo dos tributos: o valor da diária + (custos indiretos e lucro). Os tributos foram calculados por dentro utilizando o coeficiente $(1 - 8,65\% = 91,35\%$ ou 0,9135).

Fórmula: $((Vr. \text{ faturamento}) / (0,9135)) \times \text{Percentual da alíquota do tributo.}$

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I – MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra (LIMITES MÁXIMOS)

REMUNERAÇÃO		
Salário normativo		R\$ 1.736,50
Horas Extras Previstas (20 diurnas úteis; 01 noturna útil; 01 noturna domingos e feriados; 01 diurna domingos e feriados)		R\$
Valor da Remuneração		R\$
Reserva Técnica Nota - 1 (Variação de 0 a 6%)		
Total de Remuneração		R\$

II - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)

Grupo "A":

01	INSS	20,00%	
02	SESI ou SESC	1,50%	
03	SENAC	1,00%	
04	INCRA	0,20%	
05	Salário Educação	2,50%	
06	FGTS	8,00%	
07	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
08	SEBRAE	0,60%	
TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO A		36,80%	R\$

Grupo "B":

09	Férias	11,11%	R\$
10	Auxílio doença	1,39%	R\$
11	Licença maternidade/paternidade	0,02%	R\$
12	Faltas legais	0,28%	R\$
13	Acidente de trabalho	0,20%	R\$
14	Aviso prévio	1,94%	R\$
15	13º salário	8,33%	R\$
TOTAL GRUPO B		23,27%	R\$

Grupo "C":

16	Aviso prévio indenizado	0,45%	R\$
17	Indenização adicional	0,08%	R\$
18	Indenização (rescisões sem justa causa)	4,00%	R\$
TOTAL GRUPO C		4,53%	R\$

Grupo "D":

19	incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,56%	R\$
----	--	-------	-----

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS Nota 2	73,16%	R\$
--	---------------	------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA	R\$
-----------------------------	------------

III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA(*)

01	Uniformes	R\$
02	Vale Transporte	R\$
03	Ticket ou Vale Alimentação	R\$
04	Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	R\$
05	Seguro de vida em Grupo	R\$
06	Exame Médico	R\$
07	Plano de Saúde	R\$
08	Plano Odontológico	R\$
TOTAL DE ISUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$
09	Valor da Reserva Técnica (sobre os insumos) (Variação de 0 a 6%)	R\$

IV - DEMAIS COMPONENTES

Demais Componentes Nota 3		
01	Despesas Operacionais/administrativas	R\$
02	Lucro	R\$
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		R\$

V- TRIBUTOS

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS)-Lucro Presumido Notas - 4 e 5		
01	ISSQN (5,00%)	R\$
02	COFINS (3,00%)	R\$
03	PIS (0,65%)	R\$
	TRIBUTO (8,65%)/100=To	0,0865
	(Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po	
	Po/(1-To) = p1	
	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)	R\$

VI – PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$
--	-----

NOTAS:

- 1- Variação Definida de acordo com consulta ao Ministério Público Estadual - MP/RN.
- 2 - Os índices dos Encargos Sociais foram baseadas de acordo com Planilhas já adotadas pelo Ministério Público da União (MPU) e Supremo Tribunal Federal (STF).
- 3- Caso seja constatado valores abusivos das Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Exorbitantes, caberá o Presidente da CPL ou responsável pelo procedimento, tomar as devidas providências.
- 4- De acordo com Acórdão 950/2007, do Tribunal de Contas da União, e já adotado em diversos Certames Licitatórios na Esfera Federal, não deverão conter na Planilha de Composição de Preços, os Tributos IRPJ e CSLL.
- 5- Caso a Empresa tenha como forma de tributação, o LUCRO REAL, no exercício comercial que será celebrado o Contrato, o Grupo V, será desta forma:

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS)-Lucro Real		
01	ISSQN (5,00%)	R\$
02	COFINS (7,60%)	R\$
03	PIS (1,65%)	R\$
	TRIBUTO (14,25%)/100 = To	0,1425
	(Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po	
	Po/(1-To) = p1	
	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)	R\$

VALOR DA DIÁRIA		VALOR (R\$)
DIÁRIAS COM PERNOITE		184,50
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)

Custos Indiretos	5%	9,23
Lucro	10%	18,45
Total Custos indiretos e lucro	15%	27,68
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR (R\$)
ISS	5%	11,61
COFINS	3%	6,96
PIS	0,65%	1,51
Total de Tributos	8,65%	20,08
Preço total de uma diária para um posto		232,26

VALOR DA DIÁRIA		VALOR (R\$)
DIÁRIAS SEM PERNOITE		103,10
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
Custos Indiretos	5%	5,15
Lucro	10%	10,32
Total Custos indiretos e lucro	15%	15,38
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR (R\$)
ISS	5%	6,49
COFINS	3%	3,90
PIS	0,65%	0,84
Total de Tributos	8,65%	11,23
Preço total de uma diária para um posto		129,72

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

Elaboração:

Revisão:

Érica Pelicano Ribeiro
Fiscal do Contrato

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente do Contrato